

## CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA (ACFor)

### EDITAL Nº 25/2025

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas respectivas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 16.056, de 15 de julho de 2024, e tendo por base as determinações da Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e da Lei Complementar Municipal nº 0345, de 26 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores integrantes da Agência de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental de Fortaleza (ACFor), bem como de acordo com o previsto no Edital nº 166/2024, alterado pelos respectivos Aditivos,

**DIVULGA**, no **Anexo Único**, o **resultado definitivo da prova escrita objetiva (primeira etapa)** do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo para a Agência de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental de Fortaleza (ACFor), nos termos dos **subitens 7.2 e 7.3** do instrumento regulador do certame, bem como **CONVOCA** os candidatos aprovados para participar da **prova de títulos (segunda etapa)** do processo seletivo, tudo de acordo com o disposto nos **subitens 7.4 e seguintes** do Edital nº 166/2024, alterado pelos respectivos Aditivos, e respeitadas as condições que seguem:

- Somente serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita objetiva), conforme previsto no **subitem 7.2.2 do Edital nº 166/2024** e em **suas alíneas**, limitados aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I** do mesmo **Edital**, por ordem decrescente de nota.
- A referida etapa será constituída da **Prova de Títulos**, de caráter **meramente** classificatório, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para o seu envio, observados os limites de pontos estabelecidos no **Quadro II** do **Edital nº 166/2024** apresentado abaixo:

#### QUADRO II - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

Cargo	Denominação dos títulos	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Analista de Regulação (todas as áreas) e Auditor	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico do(a) cargo/área de formação para o(a) qual o candidato	08	08	Diploma ou certidão oficial
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico do(a) cargo/área de formação para o(a) qual o candidato concorre	06	06	Diploma ou certidão oficial
	Curso de especialização na área específica do(a) cargo/área de formação para o(a) qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	03	06	Certificado ou certidão oficial
	Tempo de serviço/experiência profissional, não concomitante, no(a) cargo/área de formação específica para o(a) qual o candidato concorre [02 (dois) pontos por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses]	02	20	Conforme <b>subitem 7.4.22</b>
<b>Máximo de pontos</b>			<b>40</b>	-

3. O candidato deverá enviar **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), a partir das 10 horas do dia 25 de fevereiro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de fevereiro de 2025, as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

a) documentos comprobatórios para a análise de títulos descritos no **Quadro II do subitem 7.4.3 do Edital nº 166/2024**;

b) comprovante de conclusão do curso de graduação de acordo com a especialidade escolhida no ato da inscrição, destinado exclusivamente para garantir a regularidade da experiência profissional;

c) via digitalizada do documento oficial de identidade original (frente e verso), no qual deverá constar o número do CPF, conforme previsto no **subitem 7.3.15 do Edital nº 166/2024**.

4. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **item 3 do presente Edital**.

5. O candidato deverá enviar os documentos elencados no **subitem 7.4.4** em formato aceitável e legível, observado o disposto nos **subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3 do Edital nº 166/2024**.

6. Para efeito de pontuação, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Quadro II do item 2 deste Edital**, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **item 3**.

7. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

8. Somente serão aceitos diplomas, declarações (com validade de expedição de 90 (noventa) dias), certidões ou certificados das instituições referidas no **item anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

9. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

10. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

11. Os certificados expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

12. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

13. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise curricular for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

14. Os documentos comprobatórios para análise de títulos apresentados não podem conter rasuras nem emendas.

15. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados para análise curricular, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do Concurso Público.

16. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá enviar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o disposto no **subitem 7.4.6 do Edital nº 166/2024**.

17. Não serão analisados os títulos e as experiências profissionais do candidato que não enviar a documentação pertinente completa, de acordo com o previsto no **subitem 7.4.4** e em suas **alíneas do Edital nº 166/2024**.

18. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

19. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;

**b)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

**20.** No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas no **item anterior**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.

**21.** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

**a)** o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

**b)** o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

**c)** o art. 12º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

**d)** o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

**22.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento do trabalho final apresentado, se assim for exigido para fins de certificação do respectivo curso.

**23.** No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos subitens anteriores, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.

**24.** Para ser atribuída a pontuação relativa ao(à) tempo de serviço/experiência profissional, **conforme previsto no subitem 7.4.4 do Edital nº 166/2024**, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

**a)** via digitalizada de certidões ou declarações de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, o(a) cargo/emprego/função desempenhado e órgão de lotação, datado e assinado pelo servidor competente (ou substituto legal), além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso), conforme previsto no **Anexo VI do Edital nº 166/2024**;

**b)** via digitalizada de atos de nomeação/designação, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes, além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

**c)** via digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

**d)** via digitalizada de contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da via digitalizada dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), na área de atuação específica da especialidade escolhida pelo candidato, relativamente ao período da prestação do serviço;

**e)** via digitalizada da certidão/declaração original expedida pelo tomador do serviço (pessoa jurídica, exclusivamente), assinada pelo representante legal e com a indicação de todos os elementos necessários para a correta avaliação do documento (período trabalhado, ocupação profissional, atividades desenvolvidas, etc).

**25.** Para efeito da atribuição da pontuação referente à segunda etapa do certame (especificamente com relação ao tempo de serviço e à experiência profissional), a concessão dos pontos pertinentes em decorrência da análise da documentação enviada pelo candidato que concorre na condição de participante com graduação em Direito ficará condicionada às determinações previstas no art. 59 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), naquilo que for aplicável, para fins de comprovação de

atividade jurídica, de acordo com cada hipótese prevista no **subitem 7.4.22 (alíneas “a”, “b”, “c” e “d”)** do **Edital nº 166/2024**.

**26.** A certidão e a declaração mencionadas na **alínea “a”** do **item anterior** deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos, por autoridade competente ou por representante legal habilitado.

**27.** O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista (de qualquer espécie), estagiário, pesquisador e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

**28.** Para o cálculo do tempo de experiência profissional **não** será admitido o cômputo de tempo simultâneo.

**29.** Não será computado o tempo de serviço/experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **item 24** deste **Edital** e de suas **alíneas**, ou se o documento a ser analisado for referente a atividade laboral não compatível com o(a) cargo/área objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano, conforme modelo previsto no **Anexo VI** do **Edital nº 166/2024** (especificamente no caso da atuação profissional do candidato na esfera pública).

**30.** Para fins de comprovação de tempo de serviço/experiência profissional na esfera privada, especificamente com relação à hipótese prevista na **alínea “c”** do **item 24** deste **Edital**, o candidato poderá enviar, a título de complemento, a via digitalizada da certidão/declaração original expedida pelo empregador (pessoa jurídica, exclusivamente), assinada pelo representante legal e com a indicação de todos os elementos necessários para a correta avaliação do documento (período trabalhado, ocupação profissional, atividades desenvolvidas etc). Neste caso, a Banca Avaliadora analisará a compatibilidade entre as informações constantes da CTPS e da certidão/declaração correspondente.

**31.** Será considerada como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

**32.** A documentação enviada para efeito de pontuação na análise curricular (**Quadro II** do **item 2**) ficará sob a responsabilidade do IMPARH e será oportunamente descartada.

**33.** Será considerado aprovado (classificado ou integrante do cadastro de reserva) nesta etapa o candidato que estiver limitado ao quantitativo previsto no **Anexo I** (total de vagas disponíveis somado com o número de vagas destinado ao cadastro de reserva), devendo-se aplicar os critérios de desempate estabelecidos no **subitem 9.4.** do **Edital nº 166/2024**.

**34.** Permanecem válidos os demais dispositivos do **Edital nº 166/2024**.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Francisco Evaldo Ferreira Lima  
**Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos**

## CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA (ACFor)

### ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 25/2025

### RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)

#### ANALISTA DE REGULAÇÃO - ÁREA 1 (ADMINISTRAÇÃO)

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
1241	ISABEL MARIA RAMOS FERREIRA	1º	133
590	JOSE JORGE DA SILVA JUNIOR	2º	131
1141	GABRIELA PINTO DE MENEZES	3º	128
5254	EDGARD LOMBARDI CAMPOS	4º	128
1684	JOANA GABRIELA VICTOR CRAVEIRO	5º	127
156	MAGNUM MACIEL MARTINS(**)	6º	127
3723	MARIA VICTORIA DE SOUSA MAREANO	7º	126
1115	KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA	8º	126
5134	MARCOS WELBER FREITAS DOS SANTOS(**)	9º	125
481	GRAZIELLE BARROS COSTA(**)	10º	124

#### (\*\*) Candidato negro (preto ou pardo)

Resultado **definitivo** dos **candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato negro - CN e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CN	NPO
156	MAGNUM MACIEL MARTINS	6º	1º	127
5134	MARCOS WELBER FREITAS DOS SANTOS	9º	2º	125
481	GRAZIELLE BARROS COSTA	10º	3º	124

#### ANALISTA DE REGULAÇÃO - ÁREA 2 (CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO)

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
1833	MATHEUS MAYRON LIMA DA CRUZ	1º	128
765	MARCIO VINICIUS MARTINS SARMENTO	2º	124
756	FELIPE MARCEL DE QUEIROZ SANTOS	3º	116
4217	RAFAEL COELHO GONDIM DE OLIVEIRA LIMA	4º	116
762	ISMAEL ALVES BEZERRA	5º	116
4864	RAUL GABRIEL CARVALHO DE MELO	6º	115
150	HUGO DA SILVA MATOS(**)	7º	112
1969	ARTHUR PINTO BEZERRA	8º	111
3262	INGRID MOREIRA DA COSTA	9º	110
894	PAULO VITOR GOMES LACERDA(**)	10º	110

#### (\*\*) Candidato negro (preto ou pardo)

Resultado **definitivo** dos **candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato negro - CN e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CN	NPO
150	HUGO DA SILVA MATOS	7º	1º	112
894	PAULO VITOR GOMES LACERDA	10º	2º	110

#### ANALISTA DE REGULAÇÃO - ÁREA 3 (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
1508	JORDANIA CAMPOS BEZERRA	1º	145
3314	LARISSA TEIXEIRA DA CUNHA	2º	138

2009	BRUNO FACUNDO BRAGA	3º	137
714	LINDA KESIA DA SILVA CORDEIRO	4º	126
992	MIKELLY DIAS ROCHA	5º	124
855	JOSE JORGE FERREIRA	6º	123
1968	FRANCISCO NELIO	7º	122
1037	JOSE LAIRTON MENDES JUCA(*)	8º	118
169	MARIANY FERREIRA DE SOUSA(**)	9º	115
700	ISABELA DE ADONAY CASTRO RIOS FONTELES(**)	10º	111

(\*) Candidato com deficiência

(\*\*) Candidato negro (preto ou pardo)

Resultado **definitivo** do candidato que se declarou com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato com deficiência - CD e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CD	NPO
1037	JOSE LAIRTON MENDES JUCA	8º	1º	118

Resultado **definitivo** dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato negro - CN e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CN	NPO
169	MARIANY FERREIRA DE SOUSA	9º	1º	115
700	ISABELA DE ADONAY CASTRO RIOS FONTELES	10º	2º	111

## ANALISTA DE REGULAÇÃO - ÁREA 4 (CIÊNCIAS ECONÔMICAS)

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
1038	GUILHERME REIS TAVARES	1º	139
1099	LEONARDO PINHEIRO GADELHA	2º	133
4901	GERSON GUILHERME LIMA LINHARES	3º	133
1985	ANTONIO LUCAS DE ABREU MELO	4º	128
5217	FRANCISCO RICARDO FERNANDES MONTEIRO	5º	120
813	GILIANE ALMEIDA DOS SANTOS	6º	115
5277	BRUNO CESAR MARTINS OLIVEIRA	7º	107
5004	ALAN TORRES SILVA	8º	103

## ANALISTA DE REGULAÇÃO - ÁREA 5 (GRADUAÇÃO DIVERSA)

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
1825	PEDRO IVO ARAUJO	1º	144
1557	CLARISSA MARTINS TAHIM	2º	142
1588	JOAO PEDRO ALVES MAGALHAES PINTO(*)	3º	142
1884	GABRIEL SIMOES GADELHA	4º	142
773	RICARDO DIOGO DE VASCONCELOS	5º	141
974	TIAGO GURGEL SAMPAIO DE SOUSA	6º	140
5402	PRISCILA BARBOZA TAVARES	7º	139
1385	VICTORIA VIEIRA DE MELO	8º	139
404	LUCAS MATIAS DE HOLANDA(**)	9º	138
3243	ANDRE DE CARVALHO SALES CAVALCANTE	10º	138
881	JOAO GUILHERME JANJA XIMENES FILHO	11º	137
4	SUELLEN CARDOSO DE ALENCAR	12º	136
433	FRANCISCO LUCAS VIANA BASTOS	13º	136
3604	JAYSON VIANA AGUIAR	14º	136
370	FRANCISCO JOSE MESQUITA MOREIRA	15º	136
266	LEVI SALVADOR DOS SANTOS CANDIDO	16º	134
800	EDNARDO GUIMARAES NOBRE	17º	133
3554	MICHELLE VANINE DE SOUZA FERREIRA	18º	133
155	JOAO BATISTA DOS SANTOS ALVES	19º	132
941	ANNA ISABELLY BEZERRA MAIA	20º	132
302	ALEX MACEDO LEITE	21º	132
1015	RODRIGO GOMES DE CASTRO	22º	132
1941	MARINA MAURELLI COSTA	23º	131
4460	MILENA KISHITA ALBUQUERQUE BERNARDINO(*)	24º	131
1733	DAVI GONCALVES PORTELA	25º	131
394	JUSCELINO OLIVEIRA DE MELO	26º	131
1131	DEBORAH JULYANNE ROCHA BRANDAO	27º	131
525	FRANCISCO ALISSON SIQUEIRA LIMA(**)	28º	129
4612	FRANCISCO BRUNO MAGNO PAZ(**)	29º	129

1155	LEONARDO BARBOSA SOUSA(**)	30º	128
5420	JOSE ALTY DE MENEZES NETO(*)	31º	126
1077	MAYRA COSTA VIANA SILVA(**)	32º	121
1590	GLERISTON CARDOSO FELIX(**)	33º	120
4704	EMANUEL MESSIAS DE SALES BARBALHO(**)	34º	119
753	WILTON SILVA DO NASCIMENTO(**)	35º	119

(\*) Candidato com deficiência

(\*\*) Candidato negro (preto ou pardo)

Resultado **definitivo** dos **candidatos que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato com deficiência - CD e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CD	NPO
1588	JOAO PEDRO ALVES MAGALHAES PINTO	3º	1º	142
4460	MILENA KISHITA ALBUQUERQUE BERNARDINO	24º	2º	131
5420	JOSE ALTY DE MENEZES NETO	31º	3º	126

Resultado **definitivo** dos **candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato negro - CN e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CN	NPO
404	LUCAS MATIAS DE HOLANDA	9º	1º	138
525	FRANCISCO ALISSON SIQUEIRA LIMA	28º	2º	129
4612	FRANCISCO BRUNO MAGNO PAZ	29º	3º	129
1155	LEONARDO BARBOSA SOUSA	30º	4º	128
1077	MAYRA COSTA VIANA SILVA	32º	5º	121
1590	GLERISTON CARDOSO FELIX	33º	6º	120
4704	EMANUEL MESSIAS DE SALES BARBALHO	34º	7º	119
753	WILTON SILVA DO NASCIMENTO	35º	8º	119

## AUDITOR

Resultado **definitivo** na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
5173	MARCONDES CHAVES DE SOUZA	1º	133
5337	MAIRA CRISTINA AMORIM	2º	130
5164	FRANCISCO ANDRE LOPES DE SOUZA	3º	127
4212	LUCAS QUADRO DOS SANTOS	4º	125
5172	SARA SUHETT CAMELO	5º	123
1117	FRANCISCA YANNA GONCALVES BARROSO	6º	121
1620	MILANA MOURA SILVA(**)	7º	121
4076	GABRIELLA ARAUJO DE FREITAS	8º	120
185	DAVI ALBUQUERQUE VIEIRA DOS SANTOS(**)	9º	117
789	JEDERSON OLIVEIRA DA SILVA(**)	10º	114
740	FRANCISCO SAVIO BEZERRA GRANJA JUNIOR	11º	113

(\*\*) Candidato negro (preto ou pardo)

Resultado **definitivo** dos **candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, classificação de candidato negro - CN e nota da prova escrita objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	CLASS. CN	NPO
1620	MILANA MOURA SILVA	7º	1º	121
185	DAVI ALBUQUERQUE VIEIRA DOS SANTOS	9º	2º	117
789	JEDERSON OLIVEIRA DA SILVA	10º	3º	114